



## PLANILHA DE INDICADORES

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

<b>UNIDADE ORGANIZACIONAL</b>	DGLOG	<b>INDICADOR DE OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	X	<b>INDICADOR DE PROJETO</b>		<b>INDICADOR DE PROCESSO DE TRABALHO</b>		<b>INDICADOR DE OBJETIVO DA QUALIDADE</b>		
<b>TEMA</b>	Estrutura Predial, Logística e de Segurança			<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	Infraestrutura predial como mecanismo de efetividade jurisdicional					
<b>INDICADOR</b>	Variação de custo licitado nas obras do PJERJ (IE44)			<b>PROJETO, PROCESSO DE TRABALHO OU OBJETIVO DA QUALIDADE</b>	Fiscalização da execução de obras licitadas de engenharia					
<b>FINALIDADE</b>	Controlar os custos das obras licitadas de engenharia (Construção e Compra)							<b>CRITÉRIO DE ACOMPANHAMENTO</b>	Status	
<b>PERIODICIDADE</b>	Trimestral	<b>INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO</b>	X	<b>INDICADOR DE DESEMPENHO</b>		<b>INDICADOR DE EFICIÊNCIA</b>		<b>INDICADOR DE EFETIVIDADE</b>		
<b>FÓRMULA</b>	[(Valor Atualizado / Valor Licitado)-1] x 100							<b>SENTIDO DE MELHORIA</b>	mM	
<b>META</b>	Não aplicável					<b>ORIGEM DOS DADOS</b>	Planilhas de controle de obras	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	Porcentagem	
<b>EVOLUÇÃO DO INDICADOR</b>	<b>2016</b>	1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE		Resultado no Per.
		10,37%		9,79%		10,06%		7,92%		7,92%
	<b>2017</b>	1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE		Resultado no Per.
		9,11%		10,88%						
<b>RESULTADOS NO PERÍODO</b>										
<b>LINHA DE BASE</b>	<b>7,92%</b>									
<b>RESULTADO ATUAL</b>	<b>10,88%</b>									
<b>META</b>	<b>N/A</b>									

RESULTADO NO PERÍODO - Período: 2017  
Fonte: Planilha de controle de obras

Item	Valor
Linha de Base	7,92%
Resultado Atual	10,88%
Meta	0,00%

EVOLUÇÃO COMPARATIVA DO RESULTADO - FONTE: PLANILHA DE CONTROLE DE OBRAS

Trimestre	2016 (%)	2017 (%)
1º Trimestre	10,37%	9,11%
2º Trimestre	9,79%	10,88%
3º Trimestre	10,06%	
4º Trimestre	7,92%	

<b>ANÁLISE CRÍTICA</b>	O gráfico demonstra em índices a diferença entre o valor inicial do contrato da licitação e o valor atualizado após alterações contratuais que ocasionem acréscimo ou supressão ao contrato inicial. O Tribunal poderá suprimir ou crescer até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado do contrato em construções e compras, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93
<b>AÇÕES GERENCIAIS</b>	Desenvolver controle permanente de fiscalização das obras de construção predial e de compra.

**Responsável pela emissão do relatório:**

**RENATA GOMES OLIVEIRA**

**Responsável (aprovação e divulgação):**

**FRANCISCO MARCOS MOTTA BUDAL**

**Data:** 04/07/2017